

ATA N.º 08/2012

----- Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 24 de abril de 2012. -----

----- Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2012, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Técnico Superior da Segurança Social de Aveiro; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião a Senhora Vereadora D. Icília Moço, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 78, na importância de 1.297.307,07 € (um milhão duzentos e noventa e sete mil trezentos e sete euros e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 7/2012, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - REALIZAÇÃO DE OBRAS NA CASA PAROQUIAL DE BOLHO / ATRIBUIÇÃO

DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE BOLHO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 10/04/2012, do seguinte teor: "Considerando que a Junta de Freguesia de Bolho concluiu as obras na Casa

Paroquial de Bolho. Considerando que, o referido edifício é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Bolho; Considerando que nos termos do n.º 1, alínea b), do art.º 20º da lei nº 159/99 de 14 de setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no seguinte domínio: h) Património Cultural, Paisagístico e Urbanístico do Município; Considerando que, nos termos do n.º 4, alínea a) do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando que, nos termos do n.º 4, alínea b) do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal "... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Bolho, no montante total de 8.364,00 €, destinados a participar as obras referidas anteriormente." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/04/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Bolho um subsídio no montante de 8.364,00 € (oito mil trezentos e sessenta e quatro euros) destinado a participar as obras na Casa Paroquial de Bolho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

2 - IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA NA PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA FERVENÇA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE

CADIMA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 10/04/2012, do seguinte teor: “Considerando que a Junta de Freguesia de Cadima iniciou a implantação de uma estrutura metálica para suportar uma cobertura em painel de chapa sanduíche na Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, local onde é realizada a Feira do Tremoço. Considerando que, a referida obra é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cadima; Considerando que nos termos do n.º 1, alínea b), do art.º 20º da lei nº 159/99 de 14 de setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no seguinte domínio: h) Património Cultural, Paisagístico e Urbanístico do Município; Considerando que, nos termos do n.º 4, alínea a) do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cadima, no montante total de 6.105,00 €, destinado a participar nos custos com a obra efetuada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/04/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Cadima um subsídio no montante de 6.105,00 € (seis mil cento e cinco euros) destinado a participar as obras de implantação de uma estrutura metálica na*

Praia Fluvial dos Olhos da Fervença. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS 2012 – PROMAAD – SUBPROGRAMA 1: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA REGULAR / ÉPOCA DESPORTIVA

2011/2012:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/04/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem vindo a desenvolver uma política desportiva ativa, desenvolvendo projetos e atividades de natureza desportiva que potenciam hábitos de prática regular da atividade física, destinados a todos os grupos etários e sociais existentes no Município de Cantanhede. Tem igualmente assegurado a cooperação e o estabelecimento de contactos regulares com os diferentes agentes desportivos concelhios fomentando o desenvolvimento sustentado da atividade desportiva, e apoiando a realização de provas desportivas promovidas em parceria com vários agentes desportivos. Mas tem também procurado apoiar de uma forma justa e imparcial, todos os grupos/associações desportivas do Concelho, fundamentado estes apoios no “*PROMAAD - Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo*”, em vigor, e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Neste sentido, e no âmbito do Subprograma 1 do PROMAAD, apoia-se o “Desenvolvimento da Atividade Física Regular”, valorizando: *Atividade Física Federada: a) Número de praticantes – valor unitário por atleta Federado; a.1) Atleta Federado ≤ 18 anos; a.2) Atleta Federado > 18 anos; b) Representatividade – valor por Equipa / Nível de Competição; c) Enquadramento técnico – valor por Técnico / Nível; Atividade Física Não Federada: e) Número de praticantes - valor unitário por*

atleta Não Federado: e.1) Atleta Não Federado ≤ 18 anos; e.2) Atleta Não Federado > 18 anos ≤ 35 anos; e.3) Atleta Não Federado > 35 anos ≤ 55 anos; e.4) Atleta Não Federado > 55 anos". A atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano Pluri-anual de Investimentos. Após a análise dos questionários rececionados nos serviços desportivos do Município e confirmados os dados junto das coletividades, somos a informar que o valor total dos subsídios a atribuir é de 112.413,50€ (cento e doze mil quatrocentos e treze euros e cinquenta cêntimos), distribuídos por cada Grupo/Associação Desportiva conforme a seguinte tabela:

Academia CantanhedeGym: Despesas correntes – 1.810,55€; Despesas de capital – 3.362,45€; Total – 5.173,00€; Acção – Associação Cultural e Recreativa da Tocha: Despesas correntes – 416,00€; Total – 416,00€; Ançã Futebol Clube: Despesas correntes – 2633,23€; Despesas de capital – 4.890,27€; Total – 7.523,50€; ABPT – Associação Bodybord dos Palheiros da Tocha: Despesas correntes – 65,00€; Total 65,00€; Associação Cultural Desportiva e Recreativa Pedra Rija de Portunhos: Despesas correntes – 8,50€; Total – 8,50€; Associação Cultural e Desportiva do Casal: Despesas correntes – 19,50€; Total – 19,50€; Associação Cultural e Recreativa do Zambujal: Despesas correntes – 45,00€; Total – 45,00€; Associação de Basquetebol – ROVTEAM: Despesas correntes – 418,60€; Despesas de capital – 777,40€; Total – 1.196,00€; Associação Cooperativa Social Cultural e Desportiva de Outil: Despesas correntes – 19,00€; Total – 19,00€; Associação de Jovens Ecológica Desportiva e Cultural da Tocha: Despesas correntes – 341,60€; Despesas de capital – 634,40€; Total – 976,00€; Associação de Moradores da Praia da Tocha: Despesas correntes – 225,00€; Total – 225,00€; Associação de Moradores de Vila d’Alva e Urva Bike Team: Despesas correntes – 20,00€; Total – 20,00€; Associação de

Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense: Despesas correntes – 3.176,95€; Despesas de capital – 5.900,05€; Total – 9.077,00€; Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio: Despesas correntes – 221,73€; Despesas de capital – 411,77€; Total – 633,50€; Avança – Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã: Despesas correntes – 280,70€; Despesas de capital – 521,30; Total – 802,00€; Basquetebol Clube de Cantanhede: Despesas correntes – 1.065,40€; Despesas de capital – 1.978,60€; Total – 3.044,00€; Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano: Despesas correntes – 31,00€; Total – 31,00€; Centro Cultural e Recreativo da Pena: Despesas correntes – 58,50€; Total – 58,50€; Centro de Ciclismo de Cantanhede: Despesas correntes – 16,00€; Total – 16,00€; Centro Desportivo e Cultural Prof. António de Sousa: Despesas correntes – 16,00€; Total – 16,00€; Centro Equestre de S. Caetano: Despesas correntes – 20,00€; Total – 20,00€; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira: Despesas correntes – 94,00€; Total – 94,00€; Centro Social e Polivalente de Ourentã: Despesas correntes – 22,50€; Total – 22,50€; Clube de Futebol “Os Marialvas”: Despesas correntes – 4.837,88€; Despesas de capital – 8.984,62; Total – 13.822,50€; Clube de Golfe de Cantanhede: Despesas correntes – 674,45€; Despesas de capital – 1.252,55€; Total – 1.927,00€; Clube Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros: Despesas correntes – 269,00€; Total – 269,00€; Clube de Voleibol da Tocha: Despesas correntes – 1.364,13€; Despesas de capital – 2.533,37€; Total – 3.897,50€; Clube Desportivo da Camarneira: Despesas correntes – 291,03€; Despesas de capital – 540,47€; Total - 831,50€; Clube Desportivo de Ourentã: Despesas correntes – 333,55€; Despesas de capital – 619,45€; Total – 953,00€; Clube Escola de Ténis de Cantanhede: Despesas correntes – 1.820,18€; Despesas de capital – 3.380,32€; Total – 5.200,50€; Clube

União Vilanovense: Despesas correntes – 11,50€; Total – 11,50€; Febres Sport Clube: Despesas correntes – 1.296,75€; Despesas de capital – 2.408,25€; Total – 3.705,00€; Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres: Despesas correntes – 6.106,10€; Despesas de capital – 11.339,90€; Total – 17,446,00€; Grupo de Pescadores de Sepins: Despesas correntes – 396,00€; Total – 396,00€; Grupo Desportivo as Almas: Despesas correntes – 362,78€; Despesas de capital – 673,72€; Total – 1.036,50€; Grupo Desportivo de Sepins: Despesas correntes – 550,20€; Despesas de capital – 1.021,80€; Total – 1.572,00€; Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões: Despesas correntes – 1.530,73€; Despesas de capital – 2.842,77€; Total – 4.373,50€; Prodema – Progresso e Desenvolvimento de Marvão: Despesas correntes – 327,95€; Despesas de capital – 609,05€; Total – 937,00€; Sombras Negras Atlético Clube: Despesas correntes – 45,50€; Total – 45,50€; Sporting Clube Povoense: Despesas correntes- 231,35€; Despesas de capital – 429,65€; Total – 661,00€; União Desportiva da Tocha: Despesas correntes – 6.145,65€; Despesas de capital – 11.413,35€; Total – 17.559,00€; União Recreativa de Cadima: Despesas correntes – 2.398,20€; Despesas de capital – 4.453,80€; Total – 6.852,00€; Associação Desportiva de Instrução e Recreio – Botafogo Futebol Clube: Despesas correntes – 495,78€; Despesas de capital – 920,72€; Total – 1.416,50€; Total de despesas correntes – 40.513,47€; Total de despesas de capital – 71.900,03€; Total – 112.413,50€. Pelo exposto: 1 – Propõe-se que sejam aprovados os valores dos subsídios da presente tabela, e que o pagamento do respetivo subsídio aos grupos/associações desportivas seja feito em duas tranches: a primeira tranche no valor de 65%, a pagar em maio, e a segunda tranche no valor de 35% a pagar no mês de setembro; 2 – Propõe-se que os valores inferiores a 500,00€, para fazer face a despesas correntes sejam pagos na sua

totalidade em maio e que estas coletividades sejam dispensadas da assinatura do Contrato-Programa, dado tratar-se de pequenas verbas atribuídas a coletividades de índole recreativa, cultural e social que também desenvolvem alguma atividade na área da prática desportiva regular; 3 – Propõe-se ainda que sejam firmados Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Cantanhede e os Grupos/Associações subsidiadas, ao abrigo do Artigo 67º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; 4 – À exceção dos montantes inferiores a 500,00€ a percentagem de 35% do valor referido deverá onerar a seguinte classificação do Plano Plurianual de Investimentos: 02 252 2012/5046 4 “Transferências para Projetos de Dinamização Desportiva, Recreativa e de Lazer a Instituições Sem Fins Lucrativos” com a classificação orçamental 02/040701 e 65% do valor deverá onerar a seguinte classificação do Plano Plurianual de Investimentos: 02 252 2012/5047 4 “Transferências para Investimentos na Área Desportiva, Recreativa e de Lazer a Instituições Sem Fins Lucrativos” com a classificação orçamental 02/080701, devendo ser utilizado para fazer face a despesas de capital, nomeadamente com a aquisição de equipamento diverso e/ou intervenções em infraestruturas existentes, tendo em conta os Relatórios de Atividades previamente entregues pelas coletividades.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 24/04/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir aos Grupos/Associações Desportivas do Concelho os seguintes subsídios referentes à Época Desportiva de 2011/2012, verba essa a distribuir de*

acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas:

Academia CantanhedeGym – 5.173,00€; Acção – Associação Cultural e Recreativa da Tocha – 416,00€; Ançã Futebol Clube – 7.523,50€; ABPT - Associação Bodyboard Palheiros da Tocha – 65,00€; Associação Cultural Desportiva e Recreativa Pedra Rija de Portunhos – 8,50€, Associação Cultural e Desportiva do Casal – 19,50€; Associação Cultural e Recreativa do Zambujal – 45,00€; Associação de Basquetebol – ROVTEAM – 1.196,00€; Associação Cooperação Social Cultural e Desportiva de Outil – 19,00€; Associação de Jovens Ecológica Desportiva e Cultural da Tocha – 976,00€; Associação de Moradores da Praia da Tocha – 225,00€; AMVA – Associação de Moradores da Urbanização Vila d’Alva – 20,00€; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 9.077,00€; Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio – 633,50€; Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã – 802,00€; Basquetebol Clube de Cantanhede – 3.044,00€; Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano – 31,00€; Centro Cultural e Recreativo da Pena – 58,50€; Centro de Ciclismo de Cantanhede – 16,00€; Centro Desportivo e Cultural Prof. António de Sousa – 16,00€; Centro Equestre de S. Caetano – 20,00€; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 94,00€; C.S.P.O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã – 22,50€; Clube de Futebol “Os Marialvas” – 13.822,50€; Clube de Golfe de Cantanhede – 1.927,00€; Clube Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros – 269,00€; Clube de Voleibol da Tocha – 3.897,50€; Clube Desportivo da Camarneira – 831,50€; Clube Desportivo de Ourentã – 953,00€; Clube Escola de Ténis de Cantanhede – 5.200,50€; Clube União Vilanovense – 11,50€; Febres Sport Clube – 3.705,00€; Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres – 17.446,00€; GPS - Grupo de Pescadores de Sepins – 396,00€; Grupo Desportivo as

Almas – 1.036,50€; Grupo Desportivo de Sepins – 1.572,00€; Prodeco – Progresso e Desenvolvimento Freguesia de Covões – 4.373,50€; Prodema – Progresso e Desenvolvimento de Marvão – 937,00€; Sombras Negras Atlético Clube – 45,50€; Sporting Clube Povoense – 661,00€; União Desportiva da Tocha – 17.559,00€; União Recreativa de Cadima – 6.852,00€; Associação Desportiva de Instrução e Recreio – Botafogo Futebol Clube – 1.416,50€; 2) Efetuar o pagamento do subsídio aos Grupos/Associações Desportivas em duas tranches, sendo a primeira de 65% a pagar em maio e a segunda dos restantes 35% no mês de setembro, quando o valor for superior a 500,00€; 3) Celebrar com os referidos Grupos/Associações Desportivas Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 4) Dispensar os Grupos/Associações Desportivas da assinatura de Contratos-Programa quando os valores a atribuir forem inferiores a 500,00€ (quinhentos euros), devendo essas importâncias serem pagas na totalidade aquando do pagamento da primeira tranche; 5) Mandar comunicar às coletividades antes referidas que 65% do subsídio atribuído calculado nos termos do Promaad – Subprograma 1 deverá ser utilizado para fazer face a despesas de capital, nomeadamente, com a aquisição de equipamento diverso e/ou intervenções em infraestruturas existentes, tendo em conta os Relatórios de Atividade previamente entregues; 6) Mandatar o Senhor Presidente para assinar os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 – PEDIDO DE APOIO / 34.º FESTIVAL DE FOLCLORE ADULTO / DO RANCHO

FOLCLÓRICO OS BAIRRADINOS DE OURENTÃ, email datado de 28/02/2012, solicitando o apoio financeiro desta Câmara Municipal para comparticipar nas

despesas efetuadas com a realização do 34.º Festival de Folclore Adulto, que decorreu no passado dia 2 de Julho de 2011, no lugar de Ourentã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/04/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Na sequência do pedido efetuado por esta coletividade sugere-se que, a título excecional, seja atribuído um subsídio no valor de 650 euros ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã, para participar nas despesas com a organização do 34.º Festival de Folclore Adulto, que decorreu no dia 2 de julho de 2011. Este subsídio enquadra-se na alínea b, n.º 4, do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/04/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã um subsídio no valor de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros) destinado a participar, nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, nas despesas efetuadas com a realização do 34.º Festival de Folclore Adulto, que decorreu no passado dia 2 de julho de 2011, em Ourentã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

5 – PEDIDO DE APOIO / XV FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE 2011 / DO RANCHO FOLCLÓRICO “AS CANTARINHAS” DA FONTINHA, ofício datado de 05/12/2011, solicitando o apoio financeiro desta Câmara Municipal para participar nas despesas efetuadas com a realização do XV Festival Nacional de Folclore, que decorreu no passado dia 10 de julho de 2011, no lugar de Fontinha.

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/12/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 650 euros ao Rancho Folclórico “As Cantarinhas da Fontinha”, para participar nas despesas com a organização do seu Festival de Folclore, que decorreu no passado dia 10 de julho.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/04/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha um subsídio no valor de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros) destinado a participar, nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, nas despesas efetuadas com a realização do XV Festival Nacional de Folclore, que decorreu no passado dia 10 de julho de 2011, na Fontinha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 – PEDIDO DE APOIO / XX FESTIVAL FOLCLÓRICO ADULTO / DO RANCHO

FOLCLÓRICO DE CORDINHÃ, ofício datado de 05/01/2012, remetendo o relatório do evento e solicitando o apoio financeiro desta Câmara Municipal para participar nas despesas efetuadas com a realização do XX Festival Folclórico Adulto, que decorreu no passado dia 6 de agosto de 2011, no lugar de Cordinhã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/04/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 650 euros ao Rancho Folclórico “Os Lavradores” de Cordinhã, para participar nas despesas com a organização do XX Festival Folclórico

Adulto, que decorreu no dia 6 de agosto de 2011. Este subsídio enquadra-se na alínea b, n.º 4, do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/04/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Folclórico de Cordinhã um subsídio no valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) destinado a participar, nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, nas despesas efetuadas com a realização do XX Festival Folclórico Adulto, que decorreu no passado dia 6 de agosto de 2011, em Cordinhã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

7 - IV ROTA DAS ADEGAS DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AMVA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA URBANIZAÇÃO VILA D’ALVA:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/04/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe informamos que o Urva Bike Team – Associação de Moradores de Vila d’Alva veio solicitar o apoio do Município para a realização do evento IV Rota das Adegas de Cantanhede que terá lugar no dia 22 de abril de 2012, no Concelho de Cantanhede. Considerando que se trata de um evento com elevado prestígio, que dinamiza em geral a cidade de Cantanhede e em específico cerca de 300 atletas, oriundos de vários pontos do país, e respetivos familiares e acompanhantes; Considerando que este evento vem, deste modo, colocar o Município de Cantanhede na rota dos eventos nacionais da modalidade, contando com diferentes

mais-valias, quer em termos de divulgação do concelho como na qualidade da prova, quer em termos da dinâmica de divulgação desportiva e cultural; Considerando que se trata de um evento inédito que une a componente desportivo com a oferta enoturística e gastronómica do Município de Cantanhede, que visa aliar a promoção da atividade física e a prática de cicloturismo, com a descoberta de vários pontos do concelho com interesse turístico, cultural e gastronómico; Propõe-se que o Município de Cantanhede colabore na realização desta iniciativa através de apoio logístico e da atribuição de subsídio financeiro no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros) à Urva Bike Team, para ajudar na comparticipação das despesas associadas à organização de um evento desta natureza. Este subsídio enquadra-se na alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/04/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à AMVA – Associação de Moradores da Urbanização Vila d’Alva, um subsídio no montante de 150,00 € (cento e cinquenta euros), destinados a comparticipar, nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, as despesas efetuadas com a realização da IV Rota das Adegas de Cantanhede, que decorreu no passado dia 22 do corrente mês. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 – CEDÊNCIA DE 4 PISTAS DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DA SELEÇÃO NACIONAL PRÉ-JÚNIOR DE

**NATAÇÃO PURA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE
DESPACHO / DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO**, email datado de

22/03/2012 solicitando a esta Autarquia a cedência de 4 pistas das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização de estágio da Seleção Nacional Pré-Júnior de Natação Pura no dia 21 de abril, entre as 17,30 horas e as 19,30 horas, com isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/04/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Existe disponibilidade para ceder as 4 pistas solicitadas pela Federação Portuguesa de Natação para o estágio da Seleção Nacional Pré-Júnior de Natação Pura, no dia 21/04/2012. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas do Município o valor a cobrar a Associações com atletas de natação federados é de 6,05 € por pista e por cada 45 minutos. Considerando que o apoio a este tipo de realizações é uma forma de promover o nosso concelho tendo em conta aos vários eventos importantes realizados nas nossas Piscinas pela Federação Nacional de Natação em parceria com o Município, coloca-se à consideração superior a cedência com isenção do pagamento de taxas.” A mesma Divisão de Cultura e Desporto, em 05/04/2012, presta a seguinte informação: “Considerando que o acolhimento destas iniciativas se enquadra nos objetivos municipais delineados para o setor do desporto; Considerando que a atividade desportiva da natação tem contado com a prestimosa parceria da Federação Portuguesa de Natação, a qual tem tido um importante papel no fomento e dinamização desta modalidade no nosso Concelho; Propõe-se que se isente a Federação Portuguesa de Natação do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” Por despacho proferido em 19/04/2012 o Senhor Presidente autoriza a cedência de 4

pistas das Piscinas Municipais de Cantanhede à Federação Portuguesa de Natação, no dia 21 de abril do presente ano, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência de 4 pistas das Piscinas Municipais de Cantanhede no dia 21 de abril do corrente ano, à Federação Portuguesa de Natação, com isenção do pagamento de taxas.*-----

9 – FUNDAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

/ TERMO DE CEDÊNCIA DEFINITIVA DE IMOBILIZADO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Termo de Cedência Definitiva de Imobilizado, celebrado a 06/12/2011 entre esta Autarquia e a Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação, destinando-se o equipamento informático cedido a ser utilizado em atividades no âmbito do apoio escolar com jovens e crianças em situação de vulnerabilidade social. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer à Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação, o material informático constante da lista remetida e cuja cópia ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, ratificando o termo de cedência definitiva de imobilizado, assinado a 06/12/2011 pelo Senhor Presidente da Câmara. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA LICENCIAMENTO DE ARMAZÉM / DA SOCIEDADE MÁRIO MIRANDA DE ALMEIDA, S.A.:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/04/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Mário Miranda de Almeida, por requerimento apresentado em 14 de março, veio solicitar prorrogação do prazo inicialmente

determinado no âmbito da inspeção da IGAL – Inspeção Geral da Administração Local, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, datado de 17 de junho de 2009, o qual concedeu prazo mais alargado ao requerente para o encerramento das instalações. Tal prazo e a pedido do requerente Mário Miranda de Almeida tem vindo a ser sucessivamente prorrogado, terminando a 19 de março de 2012. Contudo no desenvolvimento do processo de licenciamento, supra mencionado, verificou-se da análise dos documentos juntos, nomeadamente da certidão de registo predial de que o requerente é comproprietário da parcela onde se encontra edificado o armazém, tendo o mesmo sido confrontado com algumas dificuldades em proceder à divisão da parcela. Atendendo a que o requerente já demonstrou perante os serviços da Câmara de que deu entrada da competente ação de divisão de coisa comum e de usucapião, tendo ainda informado de que a mesma encontra-se a decorrer os seus trâmites normais, pelo que propõe-se à consideração superior face à questão prejudicial a ser julgada – legitimidade do requerente, de que seja concedida nova prorrogação por mais cinco – 5- meses, devendo contar-se a partir da data em que termina o prazo inicialmente fixado e prorrogado até 19 de março de 2012, terminando em igual dia - 19 de agosto de 2012. (...). Pelo exposto proponho a notificação do senhor Mário Miranda de Almeida em conformidade, nomeadamente da concessão da prorrogação requerida por mais cinco – 5 meses, devendo contar-se a partir da data em que termina o prazo inicialmente fixado e prorrogado até 19 de março de 2012, terminando em igual dia - 19 de agosto de 2012.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Conceder à Sociedade Mário Miranda de Almeida, S.A., a prorrogação de prazo para licenciamento do armazém, nos precisos termos e condições do preconizado na referida informação,

terminando o prazo no dia 19 de agosto de 2012; 2) Dar conhecimento do teor da presente deliberação à IGAL – Inspeção Geral da Administração Local. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA NO LOTE N.º 67 DO LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / DE HENRIQUE MIGUEL ZUZARTE AGOSTINHO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/04/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Por requerimento datado de 12/04/2012, vem Henrique Miguel Zuzarte Agostinho, requerer ao Município de Cantanhede o seguinte: a) que autorize as prorrogações dos prazos mencionados na condição 4.ª da escritura de compra e venda, passando os mesmos a ser de início de construção a 13 de Fevereiro de 2012 e término em Julho de 2013, conforme licença de construção já emitida e levantada; b) que os prazos por incumprimento previstos na condição 5.ª, sejam os da licença de construção; c) seja autorizada a constituição de hipoteca sobre o lote n.º 67, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo 3843 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6001/20010405, a favor do Banco Popular Portugal, SA. Da análise do processo de Notariado, designadamente da escritura de compra e venda, onde constam as condições de venda do referido lote, verifica-se que o requerente tinha o prazo de 18 meses, após a data da outorga da escritura, para iniciar a construção no lote, devendo a mesma estar concluída no prazo de 36 meses, a contar da mesma data. A escritura de compra e venda foi outorgada em 22/01/2009, pelo que os prazos estabelecidos nas condições de venda já se encontram ultrapassados. Porém, em 13/02/2012, na sequência da Deliberação Camarária de 07/02/2012, foi emitida a Certidão de Admissibilidade n.º 004/2012, no âmbito do processo de obras n.º 864/2010. A

referida Admissibilidade da Comunicação Prévia das obras que incidem sobre o Lote n.º 67, do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha tem o seguinte prazo de validade – início em 13/02/2012 e termo em 23/07/2013. Ora, tendo sido admitida a comunicação prévia e emitida a correspondente Certidão de Admissibilidade, pelo prazo de cerca de 18 meses, conforme deliberação de Câmara de 07/02/2012, entende-se que o Município de Cantanhede, embora de forma indireta, já autorizou a prorrogação do prazo requerida, pelo que se entende não haver qualquer inconveniente ao requerido – Prorrogação do prazo por mais 18 meses, para conclusão da obra. Relativamente à autorização de constituição de hipoteca sobre o referido lote, embora não estejamos perante uma alienação a título oneroso do mesmo, mas sim perante a constituição de um direito real de garantia sobre o mesmo a favor de uma instituição bancária, ou seja perante um instrumento que permite ao Banco garantir o pagamento do seu crédito, com preferência sobre outros credores, entende-se que deverá a Câmara pronunciar-se sobre a mesma, uma vez que o imóvel em causa irá ficar onerado com esse direito real. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Deferir o pedido de prorrogação dos prazos de início e conclusão da obra no lote n.º 67 do loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha apresentado pelo Senhor Henrique Miguel Zuzarte Agostinho, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Gabinete Jurídico e por conseguinte não acionar a cláusula de reversão do lote por incumprimento dos prazos de construção; 2) Autorizar a constituição de hipoteca nos termos requeridos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

12 - 1.º RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2012 / PLANO DE SANEAMENTO

FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/04/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Na sequência da sua aprovação, em reunião do executivo camarário de 15 de Dezembro de 2009 e respetivo consentimento da Assembleia Municipal proferido em 23 de Dezembro desse mesmo ano, foi efetuada a contratação de um empréstimo de longo prazo no âmbito de uma operação de saneamento financeiro, regulamentado pelo artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e pelo Decreto-lei n.º 38/2008, de 07 de Março, adjudicado ao sindicato bancário constituído pelo Banco BPI, S.A. e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 16.000.000,00 euros. Assim e no sentido de se dar integral cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, cumpre-me informar V. Exa. de que a Câmara Municipal está obrigada a elaborar relatórios semestrais sobre o grau de execução do plano de saneamento financeiro e a remetê-los para a apreciação ao órgão deliberativo, bem como remeter os respetivos relatórios, no prazo de 30 dias após o terminus de cada semestre, aos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, de acordo com o estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 07 de Março. Em face do exposto remete-se o primeiro relatório semestral de 2012, reportado à data de 31 de Março de 2012, para sua apreciação.”

A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o 1º Relatório Semestral de Acompanhamento do ano de 2012 relativo ao Plano de Saneamento Financeiro do Município de Cantanhede, documento do qual ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal, no sentido de se dar cumprimento

ao estipulado na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
3) Enviá-lo, no prazo de 30 dias, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e das Autarquias Locais a fim de dar cumprimento ao estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - COMUNICAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CELEBRADOS AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO – 1.º TRIMESTRE DE

2012:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/04/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na Reunião de Câmara de 03 de janeiro de 2012, foi deliberado emitir parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisições de serviços, cujo procedimento de contratação fosse o ajuste direto simplificado, previsto nos artigos 128º e 129º do Código dos Contratos Públicos. Uma das obrigações da emissão do referido parecer era de dar conhecimento à Câmara Municipal, até ao término do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito, a lista dos contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico. Face ao exposto, remete-se, em anexo, a relação dos contratos celebrados entre 01 e 31 de Março de 2012. Da análise da lista, constata-se que no período foram celebrados 297 contratos de prestações de serviços celebrados ao abrigo do parecer genérico, correspondendo a um montante de 122.050,02€ + IVA.” A Câmara tomou conhecimento.-----

14 - PARECER PRÉVIO PARA O AJUSTE DIRETO PARA: MANUTENÇÃO DOS RELVADOS SINTÉTICOS DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS DE CANTANHEDE

E DA TOCHA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 20/04/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Dada a necessidade de manter as condições ideais dos relvados sintéticos dos Complexos Desportivos de Cantanhede e da Tocha, findas que estão as anteriores prestações de serviços dos espaços referenciados e de modo a poder continuar a proporcionar aos seus utentes as melhores condições para a prática de exercício físico, propõe-se a contratação de serviços externos para a manutenção dos relvados sintéticos dos Complexos Desportivos de Cantanhede e da Tocha, para a realização de duas intervenções em cada um dos campos considerados a decorrerem previsivelmente nos meses de junho e de dezembro de 2012, sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 13.795,00 € + IVA, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Mais se informa que o ajuste direto será efetuado com convite às entidades, que se expressam abaixo, face ao conhecimento do mercado de prestadores de serviços, da área a contratar, e ao facto de se encontrarem credenciadas, na plataforma eletrónica de compras, do Município de Cantanhede, sita em www.compraspublicas.com: - Greenstadium – Infraestruturas Desportivas, Lda. – NIPC 507860586; - Mondo Portugal, S.A. – NIPC 507810457; - Hortirelva – Projecção, Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Unipessoal, Lda. – NIPC 503496022; - Artur Florêncio & Filhos, AFF Equipamentos Desportivos, Lda. - NIPC 501216901; - Obras Y Pavimentos Especiales, S.A. – Sucursal Portuguesa - NIPC 980164010. Na sequência da aprovação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2012, e atendendo ao disposto no número 4, do artigo 26.º, torna-se necessário um parecer prévio da competência do órgão executivo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e

serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 8, do artigo 26.º, da Lei do Orçamento de Estado 2012, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do número 5, do mesmo artigo, bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. No entanto, à presente data no que concerne às Autarquias Locais, não foi publicada a Portaria a que se refere o número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, como se demonstrou acima. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, em que tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, assim como, da prestação de serviços a contratar; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da

Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido;

c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 26.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, se aplicável; d) O contratado deve comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: - Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; - Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar o orçamento de 2012, sendo que a despesa se encontra cabimentada na rubrica 02 02022008 - *“Manutenção / tratamento de relvados naturais / sintéticos”*, sob o número RI Concurso 01/903/2012, de 20/04/2012; - Requisito mencionado na alínea c): O Município de Cantanhede tinha vigente, no ano de 2011, um contrato de idêntico objeto ao do presente procedimento. - Assim, e em função do valor do contrato a ser celebrado, será aplicada uma redução remuneratória, com uma taxa de 10%, que será efetivada, no relatório preliminar do procedimento, ao valor global apresentado na proposta da empresa adjudicatária; - Requisito mencionado na alínea d): Esta exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a manutenção dos relvados sintéticos dos Complexos Desportivos de Cantanhede e da Tocha.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou emitir parecer favorável ao ajuste direto para a “Manutenção*

dos relvados sintéticos dos Complexos Desportivos de Cantanhede e da Tocha”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO, POR EMPREITADA – PASSEIOS NA RUA DAS ESCOLAS, EM LEMEDE / RESPOSTAS ÀS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/04/2012, pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 21/02/2012 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorreu de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorreu até às 17h00m, do dia 15 de março de 2012, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 24/02/2012, sendo o anúncio do procedimento o n.º 765/2012. No decurso do prazo de entrega das propostas, diversas empresas que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde decorre o presente procedimento, apresentaram listas de erros e omissões, sendo que a indicação das empresas, a data e hora de solicitação e os respetivos assuntos se resumem no quadro abaixo, sendo que as mesmas se encontram anexas à presente informação e dela fazem parte integrante: Empresa – E.T.C. – Estudos e Trabalhos de Construção, Ld.ª: Data e hora – 06/03/12 - 10h33m37s: N.º de registo – Registo n.º 2660 de 06/03/12: Assunto – “Omissões”; Empresa - Centroplana – Empresa de Terraplanagens e Construções do Centro,

Ld.^a: Data e hora – 09/03/12 – 18h07m38s: N.º de registo – Registo n.º 2868 de 12/03/12: Assunto - “Omissões”; Empresa – Construções Leite de Almeida & Filhos, Ld.^a: Data e hora – 12/03/12 – 15h00m03s: N.º de registo – Registo n.º 2900 de 12/03/12: Assunto – “Listagem de erros e omissões”; Empresa – Gil Dias Sociedade Construção Civil, Ld.^a: Data e hora – 12/03/12 – 16h58m50s: N.º de registo – Registo n.º 2918 de 13/03/12: Assunto – “Lista de erros e omissões”; Empresa – Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Ld.^a: Data e hora – 12/03/12 – 18h09m50s: N.º de registo – Registo n.º 2920 de 13/03/12: Assunto – “Erros e omissões”. Na sequência dos mesmos, e elaborada que foi a lista de erros e omissões a aceitar, importa salientar que, não existem alterações significativas ao mapa de medições do procedimento, nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta que se transcreve, sendo que a mesma será publicada na referida plataforma: “Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o expresso no artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da aceitação parcial da mesma. Importa salientar que, o mapa de medições dos erros e omissões aceites, se remete em anexo em ficheiro Excel, para que o mesmo possa ser também objeto de quantificação por parte das empresas concorrentes, sendo que para cálculo do valor da proposta de cada empresa concorrente se considerará o somatório do total apresentado para o formulário da proposta / mapa de medições e para a lista de erros e omissões. Mais se informa que também se remete o desenho em pdf “Passadeira” que clarifica o solicitado para algumas das situações questionadas,

sendo que de igual modo se remete o desenho “Pormenor do portão” em pdf e em dwg, desenho esse que já havia sido remetido no esclarecimento enviado a 08/03/2012, mas que se anexa novamente face às solicitações apresentadas. Por fim, importa apenas realçar que as quatro listas de erros apresentadas a 06/03/12, a 09/03/12, a 12/03/12 e a 12/03/12 consideram-se respondidas com o presente conteúdo, pelo que todas serão respondidas de igual modo. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” Mais se informa que, no que diz respeito à lista apresentada pela empresa Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Lda., a 12/03/12, a mesma não terá erros para aceitar mas importará esclarecer alguns dos pontos solicitados pelo que se entende que seja de proferir a resposta que se transcreve ao mesmo sendo que a mesma será publicada na referida plataforma: “Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o expresso no artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da rejeição da mesma. No entanto, sobre as questões colocadas, importa esclarecer o seguinte: - Artigo 2.1.1.1 - O tubo de 200mm não consta de nenhuma peça desenhada, no entanto vai ser aplicado como negativo; - Artigo 4.3 – Para o espaçamento dos estribos nas fundações deve considerar-se ferro de 12mm espaçado de 15cm; - Artigo 4.5 - A tampa é de betão pré-fabricado, com 2.00 diâmetro e espessura de 0,15m. Esclarece-se que o artigo inclui, também, o fornecimento e aplicação de aro e tampa em ferro fundido dúctil, sem inscrições, com 0,40mx0,40m. Esta última servirá de “tampa de visita”; - Artigo 4.6 - Os blocos são de 50x20x20 e não de 40x20x20 como por lapso se mencionou. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” Por outro lado, dado que ainda não puderam ainda ser respondidas

as listas de erros e omissões e dado que terminou o prazo de entrega das propostas, previsto para o procedimento, e que face ao que se expressou acima, vão ser respondidas as listas de erros e omissões apresentadas, terá que ocorrer uma prorrogação do prazo de apresentação das propostas, pelo período que vier a ser considerado como necessário, por forma a dar o cumprimento ao preceituado legal para a referida prorrogação de prazo, sendo que a mesma será objeto das publicações na referida plataforma e no Diário da República. Assim, caso a presente informação seja superiormente autorizada e, dado que na sua sequência se irão publicar as competentes respostas das listas de erros e omissões reportadas, publicação que irá ocorrer, na plataforma eletrónica a 27/04/12, e dado que a suspensão do prazo de apresentação das propostas ocorrerá portanto desde o dia 15/03/12 até à data mencionada, será de proceder à prorrogação do prazo de entrega das propostas, para cumprimento do disposto no número 1, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos, sendo que se entende que, face às características do procedimento, a prorrogação deverá ser efetuada por 53 dias. Deste modo, importa salientar que o prazo limite do procedimento supra mencionado passará a decorrer até às 17h00m do dia 18 de junho de 2012 e que, nessa sequência, se procederá à publicação de publicação de competente aviso na plataforma eletrónica e da competente publicação no Diário da República, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos. De igual modo se referencia que, para dar cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos, a lista dos concorrentes será publicada, na plataforma eletrónica, na data de 19 de junho de 2012. Face ao exposto, e caso a presente informação seja superiormente autorizada, será de proceder, na data 27/04/12, à competente publicação no Diário da República do anúncio de

prorrogação do prazo de apresentação das propostas, bem como publicar na referida plataforma eletrónica, onde decorre o presente procedimento, na mesma data, o aviso que terá como assunto “*Prorrogação do prazo de apresentação das propostas*”, e como conteúdo o que abaixo se transcreve, face aos fundamentos acima aduzidos: “Exmos. Srs.: Face ao reporte de erros e omissões verificado, no âmbito do presente procedimento, e atendendo a que apenas na presente data foi possível concluir a análise dos mesmos viemos por este meio informar da prorrogação do prazo de entrega das propostas, sendo que a mesma prorrogação ocorrerá por 53 dias, sendo que a respetiva prorrogação foi também objeto da competente publicação no Diário da República, cujo documento se anexa, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa. Mais se informa que face à prorrogação agora efetuada a data limite de apresentação das propostas passa a ser as 17h00m, do dia 18 de junho de 2012, sendo que a publicação da lista de concorrentes ocorrerá, na plataforma eletrónica, no dia 19 de junho de 2012, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Autorizar a resposta às listas de erros e omissões nos precisos termos e condições do preconizado na referida informação; 2) Autorizar a prorrogação do prazo de apresentação das propostas conforme preconizado na informação antes transcrita. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

16 - COMEMORAÇÃO DO 25 DE ABRIL NA VILA DA TOCHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO E DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / DA FREGUESIA DA TOCHA,

requerimento datado de 20/04/2012, solicitando o licenciamento e a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização das Comemorações do 25 de Abril que decorrerão na Vila da Tocha nos dias 24 e 25 de Abril, solicitando ainda a isenção do pagamento das correspondentes taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/04/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos onde refere que no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, na sua alínea b) as Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições, enquadrando-se este pedido na disposição referida e tornando-se viável. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, deliberou isentar a Freguesia da Tocha do pagamento de taxas de licenciamento e de taxas de emissão de licença especial de ruído pela realização das Comemorações do 25 de abril, na Vila da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

17 - ALTERAÇÃO DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS FEIRAS QUINZENAIS DE CANTANHEDE DURANTE OS MESES DE JULHO E DE AGOSTO DECORRENTE DA REALIZAÇÃO DA EXPOFACIC 2012 – FESTAS DO CONCELHO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 13/04/2012, do seguinte teor: “Tendo em conta a presente informação da SATL, e

sublinhando que: - A Expofacic – Exposição/Feira Agrícola Comercial e Industrial de Cantanhede é, muito justamente, reconhecida a nível nacional como o maior acontecimento do género na Região Centro e um dos maiores do País; - Se trata da grande festa do Concelho de Cantanhede, numa manifestação de afirmação coletiva que enche de orgulho a nossa gente, pois para além da forte representatividade dos sectores Agrícola, Comercial e Industrial, esta iniciativa do Município de Cantanhede conta com a participação das Juntas de Freguesia, Escolas e Associações Concelhias, contemplando diversas iniciativas dedicadas ao artesanato nacional e internacional, à educação e à gastronomia, bem como um vasto programa de animação de natureza cultural e artística; - Que o certame este ano se realiza entre os dias 25 de Julho e 5 de Agosto de 2012; - Como sempre, a organização está mais uma vez empenhada em superar os excelentes resultados das anteriores edições, o que implica uma enorme operação logística na preparação das infraestruturas e na montagem e desmontagem dos equipamentos; - Tendo em conta o facto de o recinto da Feira Quinzenal integrar a área onde vai decorrer o certame, e por isso, impossibilita a realização das feiras dos dias 20 de Julho e 6 de Agosto; Considerando ainda: - As sugestões dos feirantes e a nossa intenção permanente de criarmos as melhores condições possíveis para assegurar o bom funcionamento da Feira e a sua boa imagem, PROPONHO: 1- Que de acordo com o Regulamento Municipal de Feiras e os pressupostos anteriormente referenciados, a Feira de 20 de Julho de 2012 seja anulada; 2- Que de acordo com o Regulamento Municipal de Feiras e os pressupostos anteriormente referenciados, a Feira de 6 de Agosto de 2012 seja anulada; 3- Que de acordo com a opinião dos feirantes (resultado dos inquéritos) porque procuramos corresponder da melhor forma possível, quer aos seus interesses, quer aos de quem faz compras no local, e

considerando ainda o facto de ser período de Verão e portanto uma época de boa atividade comercial, a realização das seguintes feiras em Agosto: 1ª. a decorrer no dia 13 de Agosto (segunda-feira); 2ª. a decorrer no dia 20 de Agosto (sábado) – mantém-se; 3ª. a decorrer no dia 25 de Agosto (sábado). 4- Que todos os Feirantes que não realizem as Feiras de 13 e 25 de Agosto não paguem as respetivas taxas, dado que esta alteração decorre da reorganização da realização da Expofacic 2012. Saliente-se que esta isenção apenas é aplicável, única e exclusivamente, a esta situação; 5- Que seja feita uma ampla divulgação da alteração da data (desde avisos, ofícios às Juntas de Freguesia, etc.), o que constituirá uma excelente operação de marketing e publicidade a esta feira.”. *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e em virtude da realização da XXII Expofacic 2012 entre os dias 25 de julho e 5 de agosto de 2012, deliberou não realizar as feiras de 20 de julho e de 6 de agosto, e em contrapartida realizar no mês de agosto 3 feiras nas seguintes datas: 1ª Feira: 13 de agosto; 2ª Feira: 20 de agosto; 3ª Feira: 25 de agosto. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, que todos os feirantes que não realizem as Feiras de 13 e 25 de Agosto não paguem as respetivas taxas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

18 - 2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/1992:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/04/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 4/1992. A proposta compreende a correção da configuração da parcela, do arruamento confinante, dos limites dos lotes, dos polígonos de implantação dos anexos e da localização da

plataforma de R.S.U. Esta alteração surge após a realização das obras de infraestruturas. Por força da correção do traçado do arruamento existente a nascente e norte, a área do lote n.º 2C, 2D e 2E sofreu alterações. A área bruta de construção não é alterada. 1 - Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do loteamento: 9 540,00 m²; - Área Bruta de Construção total: 1 678,00 m² (habitação) + 330,00 m² (anexos) = 2 008,00 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 4/1992: 2 008,00 m². 2 - Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 – Enquadramento legal. 3.1 – Plano Diretor Municipal – PDM: O lote localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art. 13º, e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2 - Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 4/1992. 4 – Análise da proposta apresentada – 4.1 – A proposta apresentada não altera os alinhamentos das construções, estipulados no 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 4/1992. Por força do ajuste das áreas dos lotes, a distância entre os anexos implantados no lote n.º 2C e lote n.º 2D obriga à ligação, através de uma pérgula, com a construção principal. A alteração da localização da plataforma de R.S.U. cumpre o solicitado pela Inova-EM; 4.2 – De acordo com o parecer emitido pelo Gabinete Jurídico, a 6 de março de 2012, o técnico responsável pelo Aditamento do Alvará de Loteamento n.º 4/1992, tem competência técnica para subscrever o projeto. 5 – Notificação para pronúncia – O pedido de alteração cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro. 6 – Proposta de decisão – Será então de aprovar a alteração ao

loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; b) dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 4/1992 não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação; c) as telas finais respeitantes à rede de drenagem de águas residuais foram objeto de parecer favorável por parte da Inova-EM, conforme parecer emitido a 28 de fevereiro de 2012.” Por sua vez, na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “É de deferir a alteração proposta, conforme a informação, que não implica o pagamento de taxas nem de obras de urbanização, que se encontram executadas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 2.º Aditamento do Alvará de Loteamento n.º 4/1992, nos precisos termos e condições preconizadas na informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - RETIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO PEDRO TEIXEIRA, N.º 8, 9, 10 E 11, NA CIDADE E FREGUESIA DE CANTANHEDE, APROVADA NA REUNIÃO DE 01/02/2011 / DE MARIA DE FÁTIMA DE JESUS RECACHO, residente na Rua Zulmira Cruz Lima, n.º 126, Piracicaba, São Paulo, Brasil, NIF 227 343 727, requerimento datado de 12/04/2012, solicitando a retificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de

01/02/2011, relativa ao prédio sito no Largo Pedro Teixeira, n.º 8, 9, 10 e 11, nesta cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 10956/20080731, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7023. Esta retificação resulta de alterações ao projeto sendo que foi eliminado um piso subterrâneo destinado a aparcamentos e garagens e aumentado o n.º de frações, que passaram de 18 a 25, com as seguintes descrições: "FRAÇÃO A – Destinada a Loja com uma área total de 131,24 m², constituído por espaço comércio e instalação sanitária. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 3% = 30/1000; FRAÇÃO B – Destinada a Loja com uma área total de 168,35 m², constituído por espaço comércio e instalação sanitária. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 4% = 40/1000; FRAÇÃO C – Destinada a Loja com uma área total de 124,01 m², constituído por espaço comércio e instalação sanitária. O valor relativo desta fração em relação ao prédio é de 3% = 30/1000; FRAÇÃO D – Destinada a Loja com uma área total de 160,85 m², constituído por espaço comércio e instalação sanitária. O valor relativo desta fração em relação ao prédio é de 4% = 40/1000; FRAÇÃO E – Destinada a Habitação T0 triplex com uma área total de 212,27 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 3 instalações sanitárias, arrumos e garagem. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 5% = 50/1000; FRAÇÃO F – Destinada a Habitação T0 triplex com uma área total de 196,95 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 sala comum, 3 instalações sanitárias, arrumos e garagem. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 4% = 40/1000; FRAÇÃO G – Destinada a Habitação T0 com uma área total de 102,66 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 sala comum, 1 instalação sanitária, arrumos e garagem. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 2% =

20/1000; FRAÇÃO H – Destinada a Habitação T0 com uma área total de 61,65 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 sala comum, 1 instalação sanitária e garagem. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 1% = 10/1000; FRAÇÃO I – Destinada a Habitação T0 com uma área total de 87,38 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 sala comum, 1 instalação sanitária, 1 despensa, 1 arrumo e garagem. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 2% = 20/1000; FRAÇÃO J – Destinada a Habitação T0 duplex com uma área total de 174,92 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias, 1 arrumo e garagem. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 4% = 40/1000; FRAÇÃO K – Destinada a Habitação T1 com uma área total de 141,31 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 1 instalação sanitária e 1 quarto e arrumos e 1 estacionamento. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 3% = 30/1000; FRAÇÃO L – Destinada a Habitação T2 com uma área total de 181,04 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias e 2 quartos e arrumos e 2 estacionamentos. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 4% = 40/1000; FRAÇÃO M – Destinada a Habitação T2 com uma área total de 182,78 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias e 2 quartos e arrumos e 2 estacionamentos. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 4% = 40/1000; FRAÇÃO N – Destinada a Habitação T1 com uma área total de 157,70 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 1 instalação sanitária e 1 quarto e arrumos e 2 estacionamentos. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 4% = 40/1000; FRAÇÃO O – Destinada a Habitação T2 duplex com uma área total de 261,63 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 sala comum, 3 instalações

sanitárias, 2 quartos e arrumos e 2 aparcamentos. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 6% = 60/1000; FRAÇÃO P – Destinada a Habitação T0 duplex com uma área total de 197,96 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias, arrumos e lavandaria e 1 aparcamento. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 4% = 40/1000; FRAÇÃO Q – Destinada a Habitação T0 duplex com uma área total de 288,87 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias e arrumos e 2 aparcamentos. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 6% = 60/1000; FRAÇÃO R – Destinada a Habitação T1 com uma área total de 136,16 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 1 instalação sanitária e 1 quarto e 1 aparcamento. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 3% = 30/1000; FRAÇÃO S – Destinada a Habitação T2 com uma área total de 165,36 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias e 2 quartos e arrumo e 2 aparcamentos. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 4% = 40/1000; FRAÇÃO T – Destinada a Habitação T2 com uma área total de 166,99 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias e 2 quartos e arrumo e 2 aparcamentos. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 4% = 40/1000; FRAÇÃO U – Destinada a Habitação T1 com uma área total de 109,77 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 1 instalação sanitária e 1 quarto e arrumo e 1 aparcamento. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 2% = 20/1000; FRAÇÃO V – Destinada a Habitação T1 duplex com uma área total de 258,63 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias, 1 quarto e 2 arrumos e 2 aparcamentos. O valor relativo

desta fração, em relação ao prédio é de 6% = 60/1000; FRAÇÃO W – Destinada a Habitação T2 duplex com uma área total de 296,02 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 3 instalações sanitárias, arrumos e 2 quartos e 2 aparcamentos. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 7% = 70/1000; FRAÇÃO X – Destinada a Habitação T2 duplex com uma área total de 295,19 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 3 instalações sanitárias, arrumos e 2 quartos e 2 aparcamentos. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 7% = 70/1000; FRAÇÃO Y – Destinada a Habitação T1 duplex com uma área total de 206,43 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias, arrumos e 1 quarto e 2 aparcamentos. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 5% = 50/1000; Os espaços comuns do edifício têm uma área total de 1786,53 m², sendo constituídos pelos espaços de circulação pedonal e circulação automóvel.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/04/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A alteração ao regime de propriedade horizontal aprovada pela deliberação camarária de 01/02/2011, consta essencialmente da eliminação de um piso de cave, na alteração da generalidade das frações e do aumento do número de frações.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim a sua deliberação de 01/02/2011, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

20 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 24 DE ABRIL A 1 DE MAIO DE

2012:- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 24 de abril a 1 de maio de 2012 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*---

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO

DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 11 a 23 de abril de 2012 foram despachados os seguintes requerimentos:- 5 requerimentos solicitando emissão de certidões de ciclomotores/licenças condução efeitos IMTT;- 12 requerimentos solicitando licenciamentos de espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 4 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.^{as} vias/averbamento;- 2 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 3 requerimento solicitando ocupação da via pública;- 3 requerimentos solicitando cedência de sepultura/revestimento a mármore/inumação;- 4 requerimentos solicitando emissão de cartas de caçador/renovação;- 3 requerimentos solicitando emissão de licença especial de ruído;- 4 requerimentos solicitando mudança de lugar de terrado/alteração de terrado;- 2 requerimentos solicitando venda de produtos agrícolas na Feira Quinzenal de Cantanhede;- 1 requerimento solicitando ocupação das lojas no Mercado da Praia da Tocha;- 2 requerimentos solicitando licenciamento de provas desportivas;- 3 requerimentos solicitando emissão de licença para lançamento de fogo de artifício;- 2 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 33 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 1

requerimento solicitando informações prévias; - 3 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 7 requerimentos solicitando ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 1240 a 1463 da importância de 1.191.294,49 € (um milhão cento e noventa e um mil duzentos e noventa e quatro euros e quarenta e nove cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,45 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----